



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE
PREFEITURA DE SARAPUÍ



LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2026

Dispõe sobre a criação do cargo público efetivo de Técnico em Farmácia no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí, o cargo público efetivo de Técnico em Farmácia, a ser provido mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. O cargo ora criado será incluído na estrutura funcional da Diretoria de Saúde, com quantitativo de 01 vagas, referência salarial 05, e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. São requisitos para ingresso no cargo de Técnico em Farmácia:

I – ensino médio completo;

II – conclusão de curso técnico em farmácia;

III – registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Art. 3º. As atribuições do cargo de Técnico em Farmácia, estão previstos no anexo I, o qual é parte integrante desta legislação.

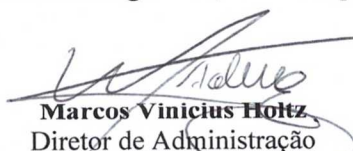
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 25 de fevereiro de 2026.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
DANIELA CORREA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06 MAR 2026



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA

- Prestar suporte técnico e operacional ao farmacêutico, garantindo o correto armazenamento, dispensação e controle de medicamentos e produtos
- Auxiliar na dispensação de medicamentos conforme prescrição e legislação vigente.
- Apoiar na conferência de receitas e controle de medicamentos sujeitos a regime especial (ex.: antimicrobianos, controlados – conforme legislação e sob supervisão do farmacêutico).
- Receber, conferir e armazenar medicamentos e materiais correlatos.
- Realizar organização de prateleiras, gôndolas e estoque, garantindo limpeza, validade e integridade dos produtos.
- Monitorar condições de armazenamento como temperatura e umidade
- Realizar inventários periódicos.
- Informar necessidade de reposição
- Informar ao Farmacêutico e observar vencimentos de Medicação e Materiais de Enfermagem
- Registrar entrada e saída de produtos em sistemas operacionais.
- Preparar materiais, pesagem e rotulagem conforme supervisão do farmacêutico.
- Preencher registros, fichas e sistemas informatizados.
- Auxiliar no cumprimento de normas sanitárias (ANVISA, Vigilância Sanitária).
- Apoiar na execução de POPs – Procedimentos Operacionais Padrão
- Realizar funções correlatas a atividade de técnico de farmácia